

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 382/22

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo Administrativo nº 11649/2022, no qual constam relatórios, registros e manifestações relacionadas a queixas referentes à conduta da servidora EDENI CAMILO, Professora subordinada à Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que, nos documentos relacionados nos autos do Processo retro citado, a Professora em questão, em tese, vem tendo atitudes irregulares e insatisfatórias no exercício de sua função, em ambos os cargos, prejudicando o planejamento escolar;

CONSIDERANDO ainda que, segundo consta das queixas, a Professora vem faltando, atrasando e apresentando atestados constantes e algumas faltas foram sem comunicação prévia, fazendo com que a equipe gestora tenha que sanar as problemáticas em relação ao planejamento escolar;

CONSIDERANDO que, nos registros apresentados nos autos do Processo objeto deste ato, a Professora foi sempre orientada, assim como todos os demais profissionais, desde o início do ano letivo, sobre a importância de seguir as determinações, pois implica no planejamento e registro da aprendizagem dos alunos, porém a servidora não vem demonstrando uma atitude positiva, uma vez que vem deixando de apresentar documentos pedagógicos, conforme determinado em reuniões pela equipe diretiva;

CONSIDERANDO que, nos autos constam manifestações por parte de pais de alunos, os quais também reclamam da conduta profissional da Professora Edeni Camilo;

CONSIDERANDO, por fim, que diante do exposto em resumo e do que dos autos constam, em análise ao presente procedimento, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se esclarecendo que, segundo a legislação pertinente, a servidora infringiu, em tese, o art. 482, alíneas "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo ser apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar regular e na forma da Lei, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:-

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **EDENI CAMILO**, Professora de Educação Básica subordinada à Secretaria de Educação, a fim de que sejam averiguadas as faltas graves imputadas, previstas no art. 482, alíneas "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configuram "desídia no desempenho das respectivas funções" e "ato de indisciplina ou de insubordinação", conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº 11649/2022, garantindo-lhe o princípio do contraditório e da ampla defesa.

6/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2. Durante as apurações a servidora deverá permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2°, do art. 25, da Lei Municipal n° 5.780/2016, deverá comunicar a servidora sobre este processo, com cópia do presente ato.

4. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de julho de 2 022.

DR. PAULO DE ÓLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretaria